

PROJETO DE LEI Nº 120/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 101.000,00 (CENTO E UM MIL REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
06.002		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.122.0003.2.019		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Assistência Social	
427 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.000,00
428 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			101.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Redução

06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
06.002		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.241.0008.2.110		Manter e Desenvolver Ações do Serviços de Acolhimento ao	
433 - 3.1.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.900,00
434 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.700,00
06.002.08.244.0006.2.020		Manter e Desenvolver Ações de Auxílios Assistenciais	
438 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	78.400,00
Total Redução:			101.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 120/2024

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2024, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

- Suplementação de dotações de Pessoa Jurídica e Serviços de Tecnologia. o valor será destinado ao pagamento de despesas correntes, tais como pessoa terceirizado, aluguel de impressoras, dentre outros.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 26 de junho de 2024.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito